

# Propostas de alteração ao MPQS

## PROCEDIMENTO Nº 6 - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA

### **Introdução de um novo ponto do Procedimento nº 6 deste documento:**

#### *“8. EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA*

*Os equipamentos, a utilizar nas monitorizações da qualidade da energia elétrica devem estar em conformidade com a Norma IEC 61000-4-30, Classe A.*

*Este tipo de equipamentos, em conformidade com a Norma CEI 61000-4-30, devem obedecer a um plano de verificação periódica de avaliação da sua conformidade. Estes ensaios de conformidade devem ser executados por laboratórios acreditados pela norma ISO/IEC17025:2017 pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), para as normas aplicáveis à verificação da conformidade das especificações metrológicas estipuladas na norma IEC 61000-4-30, designadamente para a norma CEI 62586-2 ou outra que venha a ser editada para o efeito<sup>(\*)</sup>.*

*São também aceites outros Laboratórios acreditados, para o âmbito atrás referido, por outros organismos de acreditação internacionais signatários dos acordos de reconhecimento mútuo da EA (European co-operation for Accreditation) ou do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).*

*A periodicidade de ensaio da conformidade dos Equipamentos de classe A deverá ser bienal, podendo este prazo ser encurtado ou dilatado, em função da estabilidade metrológica construída a partir do seu histórico de verificações.”*

*(\*) Presume-se que até ao final de 2023, venha a ser aprovada pela CEI uma *Technical Specification TS 62586-3: POWER QUALITY MEASUREMENT IN POWER SUPPLY SYSTEMS Part 3: Maintenance tests, calibration**

## PROCEDIMENTO nº 7 - MEDIÇÕES DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA NA SEQUÊNCIA DE RECLAMAÇÕES DOS CLIENTES

### **Texto original, último parágrafo na página 47:**

*“(…) A monitorização da qualidade da energia, no âmbito das medições complementares, deverá ser efetuada por um equipamento em conformidade com a norma CEI 61000-4-30, Classe A.”*

### **Texto proposto, último parágrafo página 47:**

*“(…) A monitorização da qualidade da energia, no âmbito das medições complementares, deverá ser efetuada por um equipamento em conformidade com a norma CEI 61000-4-30, Classe A.*

# Propostas de alteração ao RQS

## CAPÍTULO VII - COMUNICAÇÃO COM OS CLIENTES E COM OUTROS UTILIZADORES DAS REDES E INFRAESTRUTURAS

### SECÇÃO III - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÕES

**ARTIGO 65º** Reclamações relativas à qualidade da energia elétrica

#### TEXTO ORIGINAL

2) “(...) a)b) Verificar os dados de qualidade de energia elétrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente e pelo Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis; (...)”

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

2) “(...) a)b) *Como meios auxiliares de controlo da qualidade da energia eléctrica, verificar os dados de qualidade de energia eléctrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente, designadamente no que diz respeito ao registo da duração e quantidade de interrupções longas e registo da duração e quantidade de períodos de variações de tensão e também verificar os dados do Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis. Contudo, deverão ser tidas em consideração as limitações destes equipamentos no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos da norma CEI 61000-4-30 aplicáveis aos Equipamentos para medição da qualidade da energia eléctrica, designadamente no que concerne às especificações dos métodos de medição utilizados e às incertezas de medição que estão associadas a estes métodos.*

O Presidente CTE 85

Assinado por: Luís  Bernardo  
Num. de Identificação:   
Data: 2023.05.19 10:32:10+01'00'



*Este tipo de equipamentos, em conformidade com a Norma CEI 61000-4-30, devem obedecer a um plano de verificação periódica de avaliação da sua conformidade. Estes ensaios de conformidade devem ser executados por laboratórios acreditados pela norma ISO/IEC17025:2017 pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), para as normas aplicáveis à verificação da conformidade das especificações metrológicas estipuladas na norma IEC 61000-4-30, designadamente para a norma CEI 62586-2 ou outra que venha a ser editada para o efeito<sup>(\*)</sup>.*

*São também aceites outros Laboratórios acreditados, para o âmbito atrás referido, por outros organismos de acreditação internacionais signatários dos acordos de reconhecimento mútuo da EA (European co-operation for Accreditation) ou do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).*

*A periodicidade de ensaio da conformidade dos Equipamentos de classe A deverá ser bienal, podendo este prazo ser encurtado ou dilatado, em função da estabilidade metrológica construída a partir do seu histórico de verificações.*

*No sentido de salvaguardar a imparcialidade e independência relativamente ao juízo formulado sobre os resultados das medições complementares, estas devem ser realizadas por um laboratório acreditado para esta finalidade (verificação da conformidade do fornecimento da qualidade da energia elétrica de acordo com os requisitos da norma NP EN 50160)."*

**(\*)** Presume-se que até ao final de 2023, venha a ser aprovada pela CEI uma *Technical Specification TS 62586-3: POWER QUALITY MEASUREMENT IN POWER SUPPLY SYSTEMS Part 3: Maintenance tests, calibration.*

O Presidente CTE 85

Assinado por: **Luis [REDACTED] Bernardo**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.05.05 14:31:46+01'00'

